

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1465/2023**

O MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF 06.082.820/0001-56, com sede na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo Sr. Othon Luiz Machado Maranhão, brasileiro(a), portador(a) do R.G nº 0543272520148 SSP/MA e inscrito(a) no CPF sob nº 907.687.103-59, residente neste Município de Caxias-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **Pregão Eletrônico Nº 079/2023**, tudo em conformidade com o processo administrativo nº **1465/2023**, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **EMPORIO 77 LTDA, CNPJ 13.430.713/0001-37, estabelecida na Rod. Contorno BR 316, nº 2020, Térreo 1996 – 00035070001001, Cep.: 65.300-970 – Bairro: Vila Olímpica – na cidade de Santa Inês - MA, Fone/Fax (91) 9.8539.5102, E-mail: dplicitacontratos@gmail.com**, neste ato representado pela **Sra. Danielle Brito de Oliveira, brasileira, portadora do RG. 123.440.2995 GEJUSPC - MA e CPF/MF nº 966.974.403-25**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente ata estabelece as cláusulas e condições gerais **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO 3/4 C/CARROCERIA BAÚ E VEÍCULOS TIPO VAN, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E TECNOLOGIA – SEMECT**, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 079/2023-SRP**, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 079/2023-SRP**, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Eletrônico nº 079/2023-SRP – Sistema de Registro de Preços**, conforme a tabela (s) abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unid	Qtd.	Valor Unitário Registrado R\$
0002	VEÍCULOS TIPO VAN MINIBUS, 16 (DEZESSEIS) LUGARES (15 + 1), 0 KM, PINTURA SÓLIDA NA COR BRANCA, ANO/MODELO – MÍNIMO 2022/2022, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 CV, MOTOR MÍNIMO 2.2, COMBUSTÍVEL DIESEL, AR CONDICIONADO ATENDENDO TODO ESPAÇO ÚTIL DOS VEÍCULOS, MÍNIMO DE 6 MARCHAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, PORTAS CORREDIÇAS, FREIOS ABS, AIRBAG MOTORISTA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICOS, TRAÇÃO TRASEIRA, TETO ALTO, TACÓGRAFO, DEMAIS ACESSÓRIOS BÁSICOS (TODOS OS ITENS DE SÉRIE DE FÁBRICA) E EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. GARANTIA DE FÁBRICA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO	MASTER L3H2/RENAULT	UNID	2	R\$ 302.000,00

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços

pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referentes ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Caxias para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Caxias quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CCL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Caxias poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Caxias-MA. E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Caxias - MA, de de 2023.

Sr. Othon Luiz Machado Maranhão
Presidente da Comissão Central de Licitação
Órgão Gerenciador

EMPORIO 77 Assinado de forma digital
LTDA:13430713000137 por EMPORIO 77
3000137 LTDA:13430713000137
Dados: 2023.08.30
07:44:51 -03'00'

Sra. Danielle Brito de Oliveira
EMPÓRIO 77 LTDA
Fornecedor

DECRETO MUNICIPAL Nº 0160/2017.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO EXPRESSA NA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO INICIAL

VIGÊNCIA: INÍCIO 02/08/2023 - TÉRMINO 02/08/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 02.13.12.365.0009.2051.0000 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
- 02.13.12.361.0009.2048.0000 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS: SRA. ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE MACEDO; PELA CONTRATADA: SR. LUYLSON DOMINGOS TELIS DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, CPF/MF Nº 027.806.103-60 REPRESENTANTE DA EMPRESA L D TELIS DE OLIVEIRA, CAXIAS-MA, 02 DE AGOSTO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
147/2023/PE079/2023-PMC/MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÃO SER OBTIDAS JUNTO À COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, SITUADA NO PRÉDIO LOCALIZADO NA PRAÇA GONÇALVES DIAS, S/N, CENTRO, CAXIAS-MA, FONE: (99) 3521-3630, NO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ÓRGÃO OU PELO E-MAIL: ccl@caxias.ma.gov.br CAXIAS - MA, 31 DE AGOSTO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
148/2023/PE079/2023-PMC/MA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SOB O Nº 079/2023-SRP.	
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO 3/4 C/CARROCERIA BAÚ E VEÍCULOS TIPO VAN, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E TECNOLOGIA - SEMECT.	
VIGÊNCIA DA ATA SRP Nº 148/2023: 12 (DOZE) MESES.	
ÓRGÃO GERENCIADOR:	COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO.
EMPRESA DETENTORA:	EMPORIO 77 LTDA, CNPJ 13.430.713/0001-37, ESTABELECELA NA ROD. CONTORNO BR 316, Nº 2020, TÉRREO 1996 - 00035070001001, CEP.: 65.300-970 - BAIRRO: VILA OLÍMPICA - NA CIDADE DE SANTA INÊS - MA, FONE/FAX (91) 9.8539.5102, E-MAIL: dpllicitacontratos@gmail.com

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA					
Item	Descrição	Marca	Unid	Qtd.	Valor Unitário Registrado R\$
0001	CAMINHÃO 3/4, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO 2023 OU VERSÃO MAIS ATUALIZADA, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, CABINE AVANÇADA, PAINEL DE INSTRUMENTOS CONVENCIONAL, PROVIDO DE TACÓGRAFO DIGITAL, PARA NO MÍNIMO 7 DIAS, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 156 CV E MÁXIMA DE 190 CV, TORQUE MÍNIMO DE 40 KGFM, COM TURBO INTERCOOLER, SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, COMMON RAIL, NÚMERO DE CILINDROS MÍNIMO DE 04 EM LINHA, TANQUE COM CAPACIDADE PARA COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 150 L, RESERVATÓRIO ARLA, EMBREAGEM MONODISCO A SECO COM REVESTIMENTO ORGÂNICO E ACIONAMENTO HIDRÁULICO OU MOLA, TRANSMISSÃO MANUAL, MECÂNICA DE NO MÍNIMO 05 VELOCIDADES À FRENTE E 01 RÉ, TRACÃO 4X2, EIXO TRASEIRO MOTRIZ, EIXO RÍGIDO EM AÇO ESTAMPADO OU FORJADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIO DE SERVIÇO A AR OU PNEUMÁTICO, COM ABS/VED, COM TAMBOR NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, FREIO DE ESTACIONAMENTO, COM ATUAÇÃO NAS RODAS TRASEIRAS, SISTEMA ELÉTRICO COM TENSÃO NOMINAL DE 12V A 28V, BATERIA NO MÍNIMO DE 100AH, PNEUS ORIGINAIS COM AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO RESPECTIVO FABRICANTE, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL + CARROCERIA DE NO MÍNIMO 4.700KG, PBT DE NO MÍNIMO 8.000KG, COR BRANCO, ACESSÓRIOS: SISTEMA DE ALARME E DESPORTIVO ANTIFURTO COM ACIONAMENTO POR CONTROLE REMOTO NA CHAVE, VIDROS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO NAS 02 PORTAS, KIT FERRAMENTAS (CHAVE DE RODAS, MACACÓ HIDRÁULICO), PARA-LAMAS (DIANTEIRO E TRASEIRO) COM APARA BARRAS DE BORRACHA (TRASEIRO), PARA-CHOQUE MÓVEL CONFORME RESOLUÇÃO 152/03, AR CONDICIONADO NA CABINE, RÁDIO COM CONEXÃO USB, CONJUNTO DE ALTO FALANTES, REVESTIMENTO DO PISO EM BORRACHA PRETA LAVÁVEL E BANCOS COM REGULAGEM DE ALTURA E BICOSTO, CONFECCIONADOS EM TECIDO SINTÉTICO, FLEXÍVEL E IMPERMEÁVEL QUE FACILITE A LIMPEZA, JOGO DE TAPETES ENBORDACHADOS E ESTEPE COM ARO COM O MESMO DIÂMETRO DAS RODAS, PROTETOR DE CÂRTER, CARROCERIA TIPO BAÚ NOVA, MONTADA NO VEÍCULO ACIMA DESCRITO COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: COMPRIMENTO EXTERNO MÍNIMO DE 5.500MM E MÁXIMO DE 6.200MM, (CONFORME TERMO DE REFERENCIA)	HYUNDAI/ JRV IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS	UNID	1	R \$ 303.990,00



MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SOB O Nº 079/2023-SRP.	
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO 3/4 C/CARROCERIA BAÚ E VEÍCULOS TIPO VAN, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E TECNOLOGIA - SEMECT.	
ÓRGÃO GERENCIADOR:	COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO.
EMPRESA DETENTORA:	EMPORIO 77 LTDA, CNPJ 13.430.713/0001-37, estabelece na Rod. Contorno BR 316, nº 2020, Térreo 1996 - 00035070001001, Cep.: 65.300-970 - Bairro: Vila Olímpica - na cidade de Santa Inês - MA, Fone/Fax (91) 9.8539.5102, E-mail: dpllicitacontratos@gmail.com

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA					
Item	Descrição	Marca	Unid	Qtd.	Valor Unitário Registrado R\$
0002	VEÍCULOS TIPO VAN MINIBUS, 16 (DEZESES) LUGARES (15 + 1), 0 KM, PINTURA SÓLIDA NA COR BRANCA, ANO/MODELO - MÍNIMO 2022/2022, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 CV, MOTOR MÍNIMO 2.2, COMBUSTÍVEL DIESEL, AR CONDICIONADO ATENDENDO TODO ESPAÇO ÚTIL DOS VEÍCULOS, MÍNIMO DE 6 MARCHAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, PORTAS CORREDIÇÃS, FREIOS ABS, AIRBAG MOTORISTA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICOS, TRACÃO TRASEIRA, TETO ALTO, TACÓGRAFO, DEMAIS ACESSÓRIOS BÁSICOS (TODOS OS ITENS DE SÉRIE DE FÁBRICA), E EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. GARANTIA DE FÁBRICA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO	MASTER L3H2/RENAULT	UNID	2	R \$ 302.000,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A PRESENTE

INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A PRESENTE ATA DI REGISTRO DE PREÇOS PODERÃO SER OBTIDAS JUNTO À COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



DESPACHO

Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica do Município de Santa Luzia do Norte, para adesão a Ata de Registro de Preços **147/2023**, resultante do Pregão Eletrônico nº **079/2023**, do Poder Executivo Municipal de Caxias/MA, AUTORIZO a adesão à referida Ata.

Providencie-se o preenchimento da minuta do termo de adesão com a Fornecedor Registrada **EMPORIO 77 LTDA**, CNPJ nº 13.430.713/0001-37, estabelecida na Rod. Contorno, BR 316, Nº 2020, Térreo, 1996 – Bairro: Vila Olímpica, Santa Inês – MA, neste ato representado pela Sra. Danielle Brito de Oliveira, portadora do RG nº 123.440.2995 GEJUSPC-MA e CPF nº 966.974.403-25.

Depois de assinado o Termo de Adesão, expeça-se a Ordem de Fornecimento.

Santa Luzia do Norte/AL, 19 de janeiro de 2024.


Márcio Augusto Araújo Lima
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



TERMO DE ADESÃO 01/2024

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 147/2023, ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO 079/2023 DO MUNICÍPIO DE CAXIAS/MA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO $\frac{3}{4}$ COM CARROCERIA BAÚ E VEÍCULO TIPO VAN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL

Aos 19 (dezenove) dias do mês de Janeiro do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Estevão Protomartir de Brito, nº 84, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 12.200.317/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito do Município, o Senhor **Marcio Augusto Araújo Lima**, residente e domiciliado nesta Cidade, em sequência denominada simplesmente **Órgão não Participante** e a empresa, **EMPORIO 77 LTDA**, CNPJ nº 13.430.713/0001-37, estabelecida na Rod. Contorno, BR 316, Nº 2020, Térreo, 1996 – Bairro: Vila Olímpica, Santa Inês – MA, neste ato representado pela Sra. Danielle Brito de Oliveira, portadora do RG nº 123.440.2995 GEJUSPC-MA e CPF nº 966.974.403-25, e daqui por diante, denominadas simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolve, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Adesão a Ata de Registro de Preços 147/2023**, originária do **Pregão Eletrônico nº 079/2023** cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

1.1. Registro de preços para eventual Aquisição de veículo caminhão $\frac{3}{4}$ com carroceria baú e veículo tipo van, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santa Luzia do Norte, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	Unid	Quant	VALOR REGISTRADO
------	-----------	-------	------	-------	------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



02	VEÍCULOS TIPO VAN MINIBUS, 16 (DEZESSEIS) LUGARES (15 + 1), 0 KM, PINTURA SÓLIDA NA COR BRANCA, ANO/MODELO – MÍNIMO 2022/2022, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 CV, MOTOR MÍNIMO 2.2, COMBUSTÍVEL DIESEL, AR CONDICIONADO ATENDENDO TODO ESPAÇO ÚTIL DOS VEÍCULOS, MÍNIMO DE 6 MARCHAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, PORTAS CORREDIÇAS, FREIOS ABS, AIRBAG MOTORISTA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICOS, TRAÇÃO TRASEIRA, TETO ALTO, TACÓGRAFO, DEMAIS ACESSÓRIOS BÁSICOS (TODOS OS ITENS DE SÉRIE DE FÁBRICA) E EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. GARANTIA DE FÁBRICA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO	MASTER L3H2/RENAULT	UND	01	R\$ 302.000,00
----	---	---------------------	-----	----	----------------

2. Da vigência:

2.1. A presente Adesão a Ata de registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 12 do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

3. Das obrigações:

3.1. Órgão não Participante obriga-se a:

a) efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Adesão;

b) comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade na Aquisição de material permanente, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de **Pregão Eletrônico nº 079/2023**, que originou a referida Ata de Registro e nesse Termo de Adesão;

c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



MUDANÇA SE FAZ COM TRABALHO!

d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

e) assegurar-se de que os preços registrados são os mais vantajosos para o Município de Santa Luzia do Norte/AL, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

f) renegociar os valores pactuados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;

g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão não participante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução dos serviços.

3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente, para a execução do objeto.

b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

c) atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Termo, observada a estimativa de consumo;

d) prezar pelas condições ideais e adequadas de todos os serviços prestados;

e) fornecer os materiais, no local e no prazo estabelecido pelo Órgão não participante;

f) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão não participante;

g) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes deste Termo de Adesão sem a expressa concordância da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte;

h) responder por eventuais danos causados a Órgão não participante ou a terceiros durante a vigência deste Termo por seus agentes ou prepostos;

i) manter durante a vigência do Termo de Adesão as condições de habilitação exigidas no edital do **Pregão Eletrônico nº 079/2023** da Prefeitura Municipal de Caxias/MA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



j) arcar com todas as despesas decorrentes de custos com a mão de obra pessoal em relação aos serviços prestados;

l) Assumir, exclusivamente, a responsabilidade pelo fornecimento do objeto, eventualmente, sublocadas, como se as tivesse executado.

4. Do Fornecimento do Objeto:

4.1. Os materiais registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.

4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição dos serviços, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Empresa Registrada ou por qualquer outro meio hábil.

4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem por mês.

4.5. A Empresa Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimentos emitidas durante a vigência do Termo de Adesão, mesmo se a execução delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

5. Do Pagamento:

5.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

5.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

5.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

5.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

5.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



6. Da Dotação Orçamentária:

6.1. As despesas decorrentes da Aquisição de materiais permanentes, serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Santa Luzia do Norte/AL, consignada na seguinte rubrica:

0660 – Secretaria Municipal de Assistência Social
06.0660.08.122.0001.6013 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

0661 – Fundo Municipal de Assistência Social
06.0661.08.122.0003.6002 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

4090.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

7. Do Reajuste e das Alterações:

7.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos objetos licitados, cabendo ao Órgão não participante promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão não participante deverá:

- a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação, obedecendo à classificação das Fornecedoras que aceitarem cotar os serviços no mesmo valor da vencedora.

7.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão não participante poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido; e

b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação, obedecendo à classificação das Fornecedoras que aceitarem cotar os objetos no mesmo valor da vencedora.

7.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão não participante deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. Das penalidades:

8.1. A Fornecedora Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução deste Termo de Adesão, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão não participante poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora Registrada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor global registrado na Ata por infração a qualquer cláusula ou condição da execução dos serviços, aplicada em dobro na reincidência.

8.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

8.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão não participante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



8.6. A sanção prevista no subitem 8.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 8.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

8.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 8.2 deste Termo de Adesão e das demais cominações legais.

9. Do Cancelamento do Registro:

9.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não executar os serviços do objeto da Ordem de Execução devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

9.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão não participante.

9.3. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

10. Da Publicação:

10.1. Incumbirá ao Órgão não participante providenciar a publicação deste Termo, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

11. Das disposições gerais:

11.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços apresentado pela Fornecedor Registrada vencedora e as que aceitarem cotar os serviços com mesmo valor, farão parte deste processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50

Município permanente de
Fl. 145
Ass. 7



12. Do foro:

12.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão não participante para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Termo de Adesão, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado, foi lavrado O presente Termo de Adesão que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte/AL.

Santa Luzia do Norte/AL, 19 de Janeiro de 2024.

Márcio Augusto Araújo Lima
Prefeito
Município de Santa Luzia do Norte/AL
Órgão não participante

DANIELLE BRITO DE
OLIVEIRA:96697440325

Assinado de forma digital por
DANIELLE BRITO DE
OLIVEIRA:96697440325
Dados: 2024.01.19 08:41:26 -03'00'

Danielle Brito de Oliveira
Representante Legal
EMPORIO 77 LTDA
Fornecedora Registrada

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF: 010.562.344-07

NOME: CPF: 421.854.324-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 01/2024

Fundamento Legal: Federal Nº 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/2013

Órgão não Participante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL;

Fornecedora Registrada: **EMPORIO 77 LTDA**, CNPJ nº 13.430.713/0001-37

Objeto: Registro de preços para futura Contratação de empresa para Aquisição de veículo caminhão $\frac{3}{4}$ com carroceria baú e veículo tipo van, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santa Luzia do Norte/AL

Valor: R\$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais)

Prazo: 12 (doze) meses.

Celebrado em: 19/01/2024.

Signatários: Márcio Augusto Araújo Lima e Danielle Brito de Oliveira

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE



GABINETE PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 01/2024

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 01/2024

Fundamento Legal: Federal Nº 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/2013

Órgão não Participante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL;

Fornecedora Registrada: **EMPORIO 77 LTDA**, CNPJ nº 13.430.713/0001-37

Objeto: Registro de preços para futura Contratação de empresa para Aquisição de veículo caminhão ¾ com carroceria baú e veículo tipo van, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santa Luzia do Norte/AL

Valor: R\$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais)

Prazo: 12 (doze) meses.
Celebrado em: 19/01/2024.

Signatários: Márcio Augusto Araújo Lima e Danielle Brito de Oliveira

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:CB2759A1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 07/02/2024. Edição 2232
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>